

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024

PROCESSO Nº: SEI-220009/000016/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)

1 INTRODUÇÃO

1.1 A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio, com sede na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-917, torna público que, devidamente autorizada pela **Superintendência de TI e Produtos - SUTEC** da AgeRio, com base no Regime de Alçadas em Compras e Contratações – ALD 004.008 da AgeRio na forma do disposto no processo administrativo eletrônico **SEI-220009/000016/2024**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, que será regido pelo Regulamento de Licitações da AgeRio, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017, e, no que couber, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Decreto Estadual nº 42.301/10 e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br>, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br> e no portal eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., na página www.agerio.com.br, opção: “Transparência” / “Licitações e Contratos”.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, exclusivamente** pelo endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, **no horário das 10:00 às 17:00 horas**.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital **em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, exclusivamente pelo e-mail licitacoes@agerio.com.br, **exclusivamente no horário das 10:00 às 17:00 horas**.

1.6.1 Caberá à **Superintendência de TI e Produtos - SUTEC**, auxiliada pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

1.6.2 Os pedidos e documentos a serem remetidos à AgeRio deverão observar obrigatoriamente as instruções contidas no item 12.7 do instrumento convocatório.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro (www.agerio.com.br), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de prestação de serviços de telecomunicações contemplando serviços de voz fixa, assim como links de comunicação de dados redundantes, para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AGÊNCIA, de acordo com as especificações detalhadas e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preços (Anexo II).

2.2 Todos os anexos vinculam-se para todos os fins de direito ao presente Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, assim como o contrato, a proposta de preços e as declarações apresentadas pela Contratada.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	12	03	2024	8:00h
Limite acolhimento das propostas	05	04	2024	14:00h
Data de abertura das propostas	05	04	2024	14:05h
Data de realização do Pregão	05	04	2024	14:10h
Processo nº	SEI-220009/000016/2024			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)			
Endereço eletrônico do Portal	http://www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

4.1 Os recursos necessários à execução do presente instrumento correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

5 DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG/RJ.

6.2 Não serão admitidas na licitação, assim como estarão impedidas de contratar com a AgeRio, as empresas que estejam enquadradas nas seguintes vedações:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da AgeRio;

II - Suspensa pela AgeRio;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.3 Aplica-se a mesma vedação prevista no item 6.2:

I – À contratação do empregado da AgeRio ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da AgeRio;

b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela

licitação ou contratação;

c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro;

III – Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses;

6.4 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.4.1 Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5 A incidência ou não nas vedações contidas nos itens 6.2 a 6.4 será objeto de declaração do licitante interessado, devendo ser apresentado o Anexo VI, na forma e prazo exigidos no item 12 deste Edital.

6.6 A falsidade da declaração mencionada no item 6.5 acarretará a exclusão do licitante do certame, e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 121 do Regulamento de Licitação da AgeRio e neste edital.

6.7 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.7.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.7, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.8 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.9 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.9.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a AgeRio pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.9.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.9.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.9.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a

finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.9.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/RJ, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG/RJ, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA, deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG/RJ ou à AgeRio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG/RJ, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo III, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, em conformidade com a alínea “b” do item 12.1.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços (valor) deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (SIGA), em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 Os documentos (opcionais) anexados durante a inserção da proposta de preços no SIGA (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.2.1 Na Proposta de Preços encaminhada por meio do Sistema SIGA não será permitida a identificação do nome/Razão Social do licitante, ou quaisquer outras informações e/ou códigos que permitam identificar o licitante.

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.1.4 O formulário proposta de preços em sua forma impressa (Anexo II) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final e encaminhado juntamente com os documentos de habilitação, na forma do item 12 deste Edital.

9.1.5 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico (SIGA) o VALOR GLOBAL DO LOTE.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo IV do Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da AgeRio, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico - SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.4.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, aplicam-se as disposições sobre direito de preferência constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, referentes à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.2 Nas licitações em que após o exercício do direito de preferência de que trata o item anterior esteja configurado empate em primeiro lugar, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

(a) produzidos no País;

(b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

(c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

(d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.1.1 Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos recursos orçamentários estimados e reservados pela administração como Critério de Aceitabilidade.

11.1.2 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4 Persistindo o empate, serão observadas as regras contidas no item 10.8 e respectivos subitens.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.4.2 As seguintes propostas serão desclassificadas:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AgeRio;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação das propostas com a AgeRio, observando-se a regra geral de caráter sigiloso do orçamento;

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

11.4.2.1 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

11.4.3 Para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, serão considerados os parâmetros abaixo:

a) Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela AgeRio;

II - Valor do orçamento estimado pela AgeRio.

11.4.4 A AgeRio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.4.5 Para efeito de demonstração de exequibilidade, não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação ao contrato advindo da licitação.

11.4.6 Caso o lance ou proposta final do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, haverá tentativa de negociação com o licitante para adequar o seu valor aos limites do orçamento estimado.

11.4.7 A negociação de que trata o item 11.4.6 deverá ser feita com demais os licitantes, segundo a ordem de classificação, no caso de o primeiro colocado, após a negociação, ser desclassificado por sua proposta final permanecer superior ao orçamento estimado.

11.4.8 Se depois de adotada a providência referida no item 11.4.7 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação poderá ser revogada ou declarada fracassada pela autoridade superior.

11.4.9 Confirmada a efetividade do lance ou proposta final que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a AgeRio deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou, desde que da negociação não resulte a inexecuibilidade da proposta.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá enviar à AgeRio, exclusivamente para o e-mail licitacoes@agerio.com.br, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, conforme modelo constante do Anexo II;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo III;
- c) Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo IV, **somente se o licitante estiver enquadrado em tal condição**;
- d) Declaração relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis

anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Declaração de atendimento aos requisitos e condições de participação e contratação, exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio, na forma do Anexo VI;

f) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela AgeRio, impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade;

g) Declaração de Entrega de Documentos Idôneos e Originais, na forma do Anexo IX;

h) Os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **Superintendência de TI e Produtos - SUTEC** na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados no subitem 12.3.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos previstos nos itens 12.2, 12.4 e 12.5, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital e Termo de Referência.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.1.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/RJ e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE/RJ ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

12.3.1.1 Na hipótese de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.1.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

12.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da **Superintendência de TI e Produtos - SUTEC**.

12.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações da AgeRio.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.2 As certidões comprobatórias do atendimento do item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição. Atualmente as certidões emitidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios estão concentradas no 2º Ofício do Registro de Distribuição, cabendo exclusivamente ao licitante fazer tal verificação e cumprir com o requisito previsto neste item.

12.4.1.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, **para todos os lotes**, deverá ser apresentado, **na fase de habilitação da licitação**, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove prestação de serviço(s) compatível(is) em características, prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado. As seguintes regras deverão ser observadas:

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) desempenho anterior satisfatório, **por um período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos**, em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados, fornecidos por entidade de direito

público ou privado para a qual o licitante tenha realizado ou esteja realizando serviço compatível com o objeto licitado;

a.1) Para fins de comprovação da experiência exigida na alínea “a” do subitem 12.5.1, será aceito o somatório de atestados, observando-se a seguinte regra:

a.1.1) Para fins de comprovação da prestação de serviços por um período mínimo de 12 (doze) meses, será considerada a soma de atestados que comprovem a prestação desse serviço por períodos sucessivos e ininterruptos.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado pelo emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:

- i) CNPJ, Razão Social e endereço da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s);
- ii) Nome, cargo, telefone e e-mail do signatário da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s), a fim de que a AgeRio possa com ela(s) manter contato;
- iii) CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) instituição(ões) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- iv) descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, nos termos da alínea “a”, “a.1” e “a.1.1” do subitem 12.5.1;
- v) grau de satisfação relativamente à prestação de serviços;
- vi) data da emissão do(s) atestado(s); e
- vii) assinatura do(s) representante(s) da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s).

a.3) Os documentos apresentados poderão ser complementados por contrato(s) e outro(s) documento(s) hábil(eis) que objetive(m) evidenciar a efetiva prestação de serviços.

12.5.1.1 Para todos os lotes, a contratada deverá possuir outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de serviço da natureza a ser contratado, **devendo tal comprovação ser evidenciada até a data da assinatura do contrato**.

12.5.1.2 O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:

- a)** Prazo da prestação/execução do fornecimento e do serviço, contendo datas de início e de término;
- b)** Grau de satisfação do cliente;
- c)** Nome, cargo e telefone do signatário responsável pela emissão do atestado;
- d)** Razão social da instituição emitente do atestado;
- e)** Data de emissão;

f) Assinatura do(s) representante(s) da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s).

12.5.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

12.5.2 Os documentos apresentados poderão ser complementados por contrato(s) e outro(s) documento(s) hábil(eis) que objetive(m) evidenciar a efetiva execução do objeto da licitação.

12.5.3 Qualquer informação inverídica constante dos documentos de qualificação técnica implicará inabilitação da licitante.

12.6 Do Prazo de Validade das Certidões

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7 Instruções para o envio de documentos à AgeRio:

12.7.1 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, devidamente digitalizados, de forma legível, e deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail licitacoes@agerio.com.br.

12.7.2 Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente em arquivos em extensão “.PDF”, podendo ser também remetidos em formato compactado e/ou em extensão “.ZIP”.

12.7.3 Não serão aceitos documentos compactados que sejam encaminhados em formato “.RAR”. Caso o licitante encaminhe documentos nesse formato (.RAR), a AgeRio considerará que o participante não encaminhou qualquer documento. Por essa razão, é altamente recomendável que os arquivos sejam previamente preparados para que sejam encaminhados nos formatos aceitos pela AgeRio e na forma descrita no presente Edital.

12.7.4 Ao enviar mensagem(ns) à AgeRio, recomendamos que o licitante indique, **no título do e-mail**, as seguintes informações:

- a) nome e nº da licitação;
- b) nome completo (razão social) do participante;
- c) assunto.

12.7.5 É **altamente recomendável** que os licitantes **sempre** verifiquem o efetivo recebimento de todas as mensagens remetidas à AgeRio.

12.8 Cooperativas

12.8.1 Não será admitida participação de cooperativas, em função da natureza do objeto desta licitação e pelo modo como este é usualmente executado no mercado em geral.

12.9 Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da Internet ou a qualquer outro repositório cabível, inclusive os autos de outros processos licitatórios da AgeRio, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

12.9.1 A possibilidade de consulta prevista no item 12.9 não constitui direito do licitante, e a AgeRio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

13 DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail licitacoes@agerio.com.br, observado os prazos definidos no item 13.1.

13.3.1 Os pedidos e documentos a serem remetidos à AgeRio deverão observar obrigatoriamente as instruções contidas no item 12.7 do instrumento convocatório.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à **Superintendência de TI e Produtos - SUTEC**, para decisão sobre o provimento ou não do recurso.

13.7 O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

13.8 Julgados os recursos, a **Superintendência de TI e Produtos - SUTEC** adjudicará o objeto licitado e homologará o resultado da licitação, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela **Superintendência de TI e Produtos - SUTEC**.

14.1.1 Havendo interposição de recurso e presentes os pressupostos indicados no item 13.7, após o julgamento, a **Superintendência de TI e Produtos - SUTEC** adjudicará e homologará o procedimento, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

14.1.2 Havendo interposição de recurso e constatada, pelo Pregoeiro, a ausência dos pressupostos indicados no item 13.7, o recurso não será admitido e o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela **Superintendência de TI e Produtos - SUTEC**, na forma do item 14.1.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela **Superintendência de TI e Produtos - SUTEC** o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para assinatura do CONTRATO (Anexo VIII), sob pena de decadência do direito à contratação caso o adjudicatário deixe de assinar o contrato no prazo fixado.

14.2.1 O prazo de convocação fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

14.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado e nas condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela **Superintendência de TI e Produtos - SUTEC**, a AgeRio poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório OU, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos propostos, a AgeRio poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório, conforme disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 93 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo da possibilidade de eventual negociação de preço, caso o Pregoeiro julgue cabível, sempre respeitando a ordem de classificação final das propostas;

b) Revogar a licitação.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela AgeRio, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.1.1 Os serviços contratados serão faturados mensalmente. Para o lote 3, a CONTRATADA deverá calcular e discriminar o consumo da CONTRATANTE na fatura emitida.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela AgeRio, ou caso verificada pela AgeRio a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.2.1 Para fins do presente Edital, instituição financeira contratada pela AgeRio é o Banco Bradesco S.A., atualmente contratado pela AGÊNCIA para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.

15.3 O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

15.3.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica para pagamento à CONTRATANTE, sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

15.4 Satisfeitas as obrigações previstas no Edital e anexos, especialmente quanto aos itens 15.3 e 15.3.1 deste Edital, como também observado o disposto no item 15.7, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, desde que isenta de erros.

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

15.7 O pagamento será realizado mensalmente, de forma proporcional ao cumprimento do **Acordo de Nível de Serviço – ANS**, conforme item 3 do Termo de Referência.

15.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da proposta (data limite ou data final definida para o acolhimento de propostas na licitação), poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

15.8.1 A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.2 Os reajustes não serão automáticos e serão obrigatoriamente precedidos de requerimento tempestivo e fundamentado da CONTRATADA a ser encaminhado à AgeRio.

15.9 O prazo decadencial convencionado para a CONTRATADA solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da AgeRio, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

15.10 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42, de 3 de julho de 2009, com redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85, de 9 de julho de 2010.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e contratação com a AgeRio, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2 O licitante que, convocado nos prazos indicados nesse edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela AgeRio, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 122 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.2.1 As condutas do contratado, verificadas pela AgeRio, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a AgeRio; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à AgeRio e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada preferencialmente dos pagamentos eventualmente devidos pela AgeRio, e, somente posteriormente, da garantia do respectivo contratado.

16.4.1 Se o valor das multas previstas neste Edital e no contrato, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela AgeRio e ao valor da garantia contratual, além da perda destes, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada amigavelmente ou judicialmente.

16.5 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

16.6 Caberá apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

16.7 As sanções das alíneas “b” e “c” do item 16.1 somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando a critério da autoridade competente a instauração de processo administrativo formal para aplicação da sanção de que trata a alínea “a” do item 16.1.

16.7.1 Caso a autoridade competente decida pela dispensa de instauração de processo administrativo formal para a aplicação da sanção de que trata a alínea “a” do item 16.1, todos os atos, documentos e registros pertinentes poderão ser realizados e devidamente gravados exclusivamente em meio eletrônico, em pasta eletrônica própria, observadas as regras para aplicação de penalidades previstas neste edital, especialmente o item 16.14 e demais subitens, e o Regulamento de Licitações da AgeRio.

16.8 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional nas hipóteses previstas no art. 122 do Regulamento de licitação da AgeRio.

16.9 A cada conjunto de 03 (três) sanções, classificadas como de menor gravidade e aplicadas com base na alínea “a” do item 16.1, será obrigatoriamente aplicada a sanção prevista na alínea “b” do item 16.1, observado o disposto no item 16.11.

16.10 Nesta hipótese, a 3ª (terceira) sanção de advertência (alínea “a” do item 16.1) será aplicada em conjunto com a sanção de multa (alínea “b” do item 16.1).

16.11 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) Não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso ou outras previstas neste Edital e no contrato, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa. O pagamento da multa administrativa não exime a responsabilidade por perdas e danos causados pelas infrações cometidas;

d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

16.11.1 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

16.12 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AgeRio, prevista na alínea c, do item 16.1:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

16.13 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.14 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.14.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.14.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.14.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.14.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela AgeRio, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.16 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.16.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação pela AgeRio ou declaração de inidoneidade ficarão impedidos de contratar com a AgeRio enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.17 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Agência de Fomento no Estado do Rio de Janeiro S.A. no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.17.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Controladoria Geral do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, expediente contendo breve exposição dos fatos que resultaram a sanção, juntamente com a cópia da publicação do extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da penalidade citada na alínea "c" do item 16.1. O expediente deverá ser encaminhado por meio eletrônico, diretamente para a unidade do SEI CGE/SUPREC.

17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o item 17.6, que

deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto;

b) definitivamente, pela comissão a que se refere o item 17.6, mediante parecer circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

17.4 A contratada responde por todo e qualquer dano que causar à AgeRio ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela AgeRio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1 O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos, após o devido processo administrativo, poderá ser descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, ou, ainda cobrado diretamente da contratada, independentemente de qualquer procedimento judicial.

17.5 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.6 Será designada, pela Superintendência Jurídica – SUJUR, Comissão de Fiscalização e Acompanhamento constituída de, no mínimo, 03 (três) membros.

18 DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de __/__/__.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 do Regulamento de Licitação da AgeRio, desde que a proposta da Contratada seja comprovadamente a mais vantajosa para a Contratante.

19 DA GARANTIA

19.1 Será exigida do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 105 do Regulamento de Licitações da AgeRio, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA

19.1.1.1 Caso seja eleita a fiança bancária como modalidade de garantia para assegurar a execução do contrato, deverão ser observadas as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela AgeRio:

a) A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;

b) A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:

I – valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;

II – cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;

III – indicação da AGÊNCIA como beneficiária;

IV – cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V – cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;

VI – declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;

VII – deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;

VIII – cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;

IX – o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com os artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações da AgeRio, a garantia deverá ser complementada, no prazo de até 15 (dias) úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 15 (dias) úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

19.5 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

19.6 A apresentação irregular ou não recolhimento, pela CONTRATADA, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

19.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de

suas cláusulas.

20 DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

20.1 Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, que envolvem ações típicas de uma instituição financeira, estando submetida, portanto, ao princípio da sigilosidade, se compromete a pretensa CONTRATADA de que sua Equipe Técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços, que constituem o objeto do presente Edital, manterão o sigilo sobre quaisquer informações e documentos que venham a ter acesso durante a prestação de serviços.

20.2 Para o cumprimento do disposto no item anterior, a pretensa CONTRATADA se compromete a firmar, por meio de seus representantes legais, o Termo de Confidencialidade (Anexo X) das informações e documentos a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução dos serviços.

20.3 O Termo de Confidencialidade (Anexo X) deverá ser firmado pela CONTRATADA como condição essencial à assinatura do contrato de prestação de serviços (Anexo VIII).

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à **Superintendência de TI e Produtos - SUTEC**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o inciso III, do Art. 61 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

21.2.1 Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a revogação ou a anulação da licitação se dê após o início da etapa de lances ou propostas.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 115 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.7 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II	Formulário de Proposta de Preços (subitem 12.1.1, alínea “a”)
Anexo III	Declaração de Elaboração Independente de Proposta (subitens 8.3.1 e 12.1.1 alínea “b”)
Anexo IV	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitens 9.3 e 12.1.1, alínea “c”)
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXII da Constituição Federal (subitem 12.1.1, alínea “d”)
Anexo VI	Declaração de Atendimento aos Requisitos e Condições de Participação Contratação Exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio (subitem 12.1.1, alínea “e”)
Anexo VII	Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (subitem 12.1.1, alínea “f”)
Anexo VIII	Minuta de Contrato
Anexo IX	Declaração de Entrega de Documentos Idôneos e Originais (subitem 12.1.1, alínea “g”)
Anexo X	Termo de Confidencialidade (item 20)

21.8 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do Art. 62 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

21.9 Os casos omissos serão resolvidos pela **Superintendência de TI e Produtos - SUTEC**, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.10 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2024.

EDSON OLIVEIRA DE MACEDO

Superintendente

Superintendência de TI e Produtos - SUTEC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços de telecomunicações contemplando serviços de voz fixa, assim como links de comunicação de dados redundantes, para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AGÊNCIA, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Quadro dos objetos escopo do contrato:

LOTE	CÓDIGO DO ITEM (SIGA)	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Prazo de ativação
1	(ID - 78692)*	Serviço de Link de Comunicação, Descrição: Prestação de Serviços de Disponibilidade de Link de Comunicação de Dados.	SERV.	01	40 dias corridos
2	(ID - 139149)*	Serviço de Link de Comunicação, Descrição: Prestação de Serviços de Disponibilidade de Link de Comunicação de Dados.	SERV.	01	40 dias corridos
3	(ID - 135295)*	Serviço de Comunicação, Descrição: Prestação de Serviço de Telefonia Fixa com 0800- PABX Virtual (VoIP), Hospedado em Ambiente Computacional de Nuvem.	SERV.	01	40 dias corridos

***Apesar de os lotes 1 e 2 terem códigos diferentes no Sistema SIGA, eles correspondem exatamente ao mesmo objeto, conforme especificações técnicas definidas no edital e anexos.**

Observações:

i. Para participar da licitação, será necessário que a empresa seja devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)

para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

ii. Os serviços devem ser ofertados conforme condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, no edital e respectivos anexos.

iii. os serviços descritos nos lotes 1 e 2 **NÃO poderão** ser prestados pela mesma empresa.

2.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 SERVIÇO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (LOTES 1 E 2)

2.2.1.1 Os Lotes 1 e 2 abrangem a contratação de Link dedicado principal e redundante de internet com largura de banda de 300 Mbps (trezentos megabits por segundo), já com valores de instalação inclusos.

2.2.1.2 Os custos deverão abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como modems, roteadores, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias.

2.2.1.2.1 Os custos envolvidos na sua implantação (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação do respectivo link.

2.2.1.2.2 As regras do condomínio onde está localizada a sede administrativa da AgeRio deverão ser respeitadas durante a passagem do cabo. O cabo deverá percorrer o caminho através de eletrocalha desde o Shaft central do edifício até o CPD da AGÊNCIA no 4º (quarto) andar.

2.2.1.2.3 Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link.

2.2.1.2.4 A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da Contratada.

2.2.1.3 O serviço de instalação deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

2.2.1.3.1 Efetuar a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente as características e as necessidades da AGÊNCIA, responsabilizando-se por todas as configurações e mão de obra necessária.

2.2.1.4 Especificação Técnica

2.2.1.4.1 O roteador instalado deverá suportar o padrão IEEE 802.1p, Generic Routing Encapsulation (GRE), IPsec VPNs, Multi Protocol Label Switching (MPLS), Border Gateway Protocol (BGP) e, ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (Qos) através do protocolo DiffServ, e deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração.

2.2.1.4.2 O roteador instalado pela Contratada deverá permitir Linha de Comando de Interface (CLI) para sua configuração.

- 2.2.1.4.3** A Contratada deverá configurar comunidade SNMP de modo a permitir a leitura pela AGÊNCIA, das configurações e monitoramento do equipamento (consumo de CPU, memória e tráfego das interfaces).
- 2.2.1.4.4** A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível, quando da assinatura do contrato.
- 2.2.1.4.5** A AGÊNCIA poderá ter acesso ao roteador instalado, com privilégios de leitura, exclusivamente (read only) no qual deverá estar habilitado comando para obter informações das configurações do equipamento, inclusive rotas, parâmetros da versão do sistema operacional, interfaces e protocolos.
- 2.2.1.4.6** O acesso às configurações deverá ser realizado apenas por protocolos que implementem criptografia (ex.: https e ssh v2).
- 2.2.1.4.7** A Contratada deverá encaminhar à AGÊNCIA, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos para acesso aos equipamentos, bem como as credenciais de acesso (login e senha).
- 2.2.1.4.8** A Contratada deverá disponibilizar uma faixa de, no mínimo, 05 (cinco) endereços IPs válidos, sem considerar o endereço de rede e broadcast.
- 2.2.1.4.9** A latência entre o CPE da Contratada e o equipamento de borda da rede do provedor de serviços deverá ser de, no máximo, 50ms.
- 2.2.1.4.10** A Largura de banda contratada será 300 Mbps (trezentos megabits por segundo).
- 2.2.1.4.11** O link de comunicação de dados fornecido pela Contratada deverá suportar taxas de transmissão de, pelo menos, 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar, no mínimo, 300 Mbps (trezentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e, no mínimo, 300 Mbps (trezentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- 2.2.1.4.12** A Contratada deverá disponibilizar Registro de Domínio Reverso e DNS (Domain Name Server);
- 2.2.1.4.13** A Contratada deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações da Contratante.
- 2.2.1.4.14** Os servidores de DNS da Contratada deverão dar suporte à tecnologia DNSSEC (Domain Name System Security Extensions).
- 2.2.1.4.15** Deverá disponibilizar faixa de endereços IPs pertencentes a prefixos de roteamento independentes para cada link de comunicação de dados, e estes deverão estar conectados a saídas de Backbone Internacional diferentes.
- 2.2.1.4.16** A empresa contratada deverá estar cadastrada no **registro.br** com mais de um número de registro de Sistema Autônomo (AS); estes números deverão ser apresentados junto com a proposta para comprovar que a empresa contratada tem números (AS) diferentes.
- 2.2.1.4.16.1** O número (AS), obrigatoriamente, deverá estar em nome da empresa contratada.
- 2.2.1.4.16.2** Os números (AS) apresentados para os links de comunicação de dados principal e redundante ofertados neste edital não devem coincidir.

2.2.1.4.16.3 O provedor de serviços (PSI) não deverá utilizar o Sistema Autônomo (AS) da outra vencedora da licitação, como trânsito para o tráfego de internet.

2.2.1.4.16.4 Os AS interligados com o Backbone deverão ser, no mínimo, 02 (dois) nacionais e 01 (um) internacional.

2.2.1.4.16.5 A Contratada deverá apresentar, **antes da assinatura do contrato**, documentação comprobatória de que seu Backbone está ligado a, pelo menos, 2 (dois) Sistemas Autônomos (AS) nacionais e 01 (um) internacional, devidamente licenciados para serviços SCM pela Anatel, de forma que garanta uma banda de saída de, pelo menos, 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo).

2.2.1.4.17 A Contratada deverá fornecer equipamento de comunicação de dados independente para cada circuito de internet.

2.2.1.4.18 Cada vencedora da licitação, no momento da assinatura do contrato, deverá entregar declaração de que não fará uso da infraestrutura da outra vencedora.

2.2.1.4.19 Como se trata de um link principal e outro redundante, a operadora responsável pela prestação de serviço do link principal **não poderá** ser a mesma prestadora do serviço associado ao link redundante.

2.2.1.5 Implantação

2.2.1.5.1 O prazo de ativação dos serviços, incluindo instalações e configurações, será de até 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da data de solicitação da implantação do serviço pela AGÊNCIA.

2.2.1.5.2 O local de instalação do link de comunicação de dados será o CPD AgeRio na Avenida Rio Branco, 245 – 4º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ – CEP 20040-917.

2.2.1.5.3 A fase de implantação dos serviços será considerada concluída pela AGÊNCIA somente quando, sempre dentro dos níveis de serviço estabelecidos em contrato, simultaneamente:

a) O portal de acompanhamento dos serviços e as informações nele requeridas estiverem disponíveis e acessíveis.

b) A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela área de informática da AGÊNCIA através de ligação telefônica gratuita (0800) ou WEB.

c) A totalidade da capacidade de tráfego contratada estiver disponível.

2.2.1.6 Manutenção e suporte

2.2.1.6.1 A Contratada deverá encaminhar à AGÊNCIA, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico.

2.2.1.6.2 Os chamados de suporte deverão ser feitos através de número telefônico ou através da Web, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado deve estar disponível de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h e 20:00h, durante 05 (cinco) dias da semana, independente de feriados ou dias santos, exceto finais de semana.

2.2.1.6.3 O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será de, no máximo, de 6 (seis) horas.

2.2.1.6.4 Comunicação prévia com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da licitante, sendo o limite anual para as paralisações de 48 (quarenta e oito) horas e fora dos horários estendidos de trabalho (08:00 às 20:00 horas).

2.2.1.6.5 O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que porventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato.

2.2.1.6.6 Os atendimentos de hardware, que porventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram instalados.

2.2.1.6.7 A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a AGÊNCIA.

2.2.1.7 Acompanhamento

2.2.1.7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema de Monitoramento de Tráfego de Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestado pela AGÊNCIA.

2.2.1.7.2 A CONTRATADA deverá emitir relatórios sobre demanda, indicando tempo médio entre falhas (MTBF) e tempo médio de reparo/restabelecimento (MTTR) sempre que solicitado pela AGÊNCIA.

2.2.1.7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, por meio de uma interface WEB, informações sobre o serviço contratado.

2.2.1.7.4 Entende-se que o sistema de monitoramento estará acessível através da Internet por intermédio de um navegador web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS ou HTTP.

2.2.1.7.5 O acesso WEB deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e possibilitar que a área de Informática da AGÊNCIA realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de desempenho do serviço contratado sempre que desejado.

2.2.2 SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COM 0800 - PABX VIRTUAL - VOIP (LOTE 3)

2.2.2.1 O Lote 3 abrange a contratação de serviço de comunicação através de sistema PABX (utilizando tecnologia VoIP) hospedado em ambiente computacional da Contratada.

2.2.2.1.1 O serviço deverá ser prestado por empresa especializada em telecomunicações devidamente outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação de serviços desta natureza.

2.2.2.1.2 O serviço deverá estar hospedado em ambiente de alta disponibilidade de forma a garantir continuidade do serviço, mesmo em caso de falhas de componentes que compõem a solução.

2.2.2.2 O serviço deverá permitir conversações entre si e com quaisquer outros tipos de ramais, troncos ou operadoras ligadas ao sistema principal, desfrutando das mesmas facilidades e funcionalidades dos ramais e troncos, operando de forma totalmente integrada às outras aplicações e facilidades do sistema, tais como grupos de captura, grupos de busca de ramais, tarifação, etc.

2.2.2.3 O serviço deverá permitir encriptação fim-a-fim entre todos os telefones IP.

2.2.2.3.1 Deverá ser utilizado o Padrão de Criptografia Avançada (Advanced Encryption Standard – AES) com chaves de no mínimo 128 bits.

2.2.2.3.2 Será admitida a utilização de VPN (Virtual Private Network) para criptografia desde que sejam respeitados os padrões definidos anteriormente.

2.2.2.4 O serviço deverá dispor de funcionalidade Unidade de Resposta Audível – URA, onde seja possível configurar menus de navegação com tomada de decisão.

2.2.2.4.1 As decisões descritas anteriormente podem ser atender, transferir ou desligar uma ligação, e ainda, reconhecer os dígitos pressionados pelo usuário do outro lado da linha e tocar áudios.

2.2.2.5 O serviço deverá possuir a opção de gravar tanto as ligações recebidas quanto as realizadas por um ramal, seja por aparelho físico ou softphone.

2.2.2.5.1 Ficará a cargo da AgeRio definir quais ramais deverão possuir a funcionalidade de gravação habilitada, mas para fins de precificação esta funcionalidade poderá ser habilitada em até 50% (cinquenta por cento) do total de linhas contratadas.

2.2.2.5.2 As gravações devem ficar armazenadas no mesmo ambiente da solução e deverá ser possível acessar os registros gravados utilizando usuário e senha específicos para esta finalidade.

2.2.2.5.3 As gravações devem estar disponíveis em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o término da ligação.

2.2.2.6 O serviço deverá possuir a opção de secretária eletrônica com gravação de mensagem e posterior envio da mesma para o e-mail do usuário do ramal, seja utilizando aparelho físico ou softphone.

2.2.2.6.1 A configuração do e-mail de destino deverá ser feita através de interface de administração ou diretamente do servidor Active Directory.

2.2.2.7 O serviço IP deverá possuir a opção de receber e enviar fax.

2.2.2.7.1 O envio poderá ser feito através de T.38 ou utilizando-se o codec G.711 continuamente.

2.2.2.8 O serviço deverá ser capaz de administrar salas de conferência para no mínimo 16 (dezesseis) participantes, divididos em até 4 (quatro) grupos de 4 (quatro) participantes.

2.2.2.9 O serviço deverá permitir a configuração horários de atendimento de forma que os clientes ouçam mensagens automáticas enquanto os atendentes não estiverem disponíveis.

2.2.2.10 O serviço deverá permitir ao cliente, enquanto aguarda ser atendido, ouvir informações, promoções, músicas, etc.

2.2.2.11 O serviço deverá permitir a criação de diversos grupos de ramais com a possibilidade de captura de chamadas dentro do mesmo grupo.

2.2.2.12 O serviço deverá possuir a funcionalidade chefe-secretária que, em sua forma padrão, deverá atender a atual forma de utilização da AgeRio na qual um chefe pode ter 02 (duas) secretárias.

2.2.2.13 O serviço deverá disponibilizar softphone compatível com as funcionalidades do sistema de telefonia IP, de forma que seja possível a utilização dos ramais em qualquer lugar com conexão com a internet.

2.2.2.13.1 O Softphone fornecido deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows, Android e IOS.

2.2.2.14 O serviço deverá permitir o registro simultâneo de múltiplos dispositivos com o mesmo número de ramal suportando, no mínimo, 03 (três) dispositivos simultaneamente. Ou seja, possuir capacidade para registrar um aparelho telefônico de mesa, um softphone e dispositivos móveis (smartphones e tablets) com uma única licença e com o mesmo número de ramal.

2.2.2.14.1 Quando da utilização de múltiplos dispositivos o sistema deverá permitir a configuração da ordem de chamada.

2.2.2.15 Adicionalmente o Sistema de telefonia IP também deverá prover alguns serviços de baixa complexidade, dentre os quais se cita:

a) Chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR); Chamadas de saída através de código de acesso; Transferência de chamada; Grupo de captura; Captura direta de chamadas; Grupo consecutivo; Identificação do número do chamador externo; Identificação do nome do chamador interno; Supressão do número do chamador; Supressão do nome do chamador interno; Bloqueio de chamadas anônimas; Toques distintos para chamadas internas e externas; Rechamada em caso de ocupado; Rechamada em caso de não atendimento; Não perturbe; Estacionamento de chamadas; Rediscagem do último número de entrada; Rediscagem do último número de saída; Intercalação de chamadas; Realização de chamadas internas e externas para outros usuários; Siga-me interno e externo; Bloqueio de chamadas de entrada com lista de números não permitidos.

2.2.2.16 Atualmente a AgeRio possui um número 0800 que é utilizado para chamados de ouvidoria.

2.2.2.16.1 A Contratada deverá disponibilizar o serviço 0800 juntamente com o menu de navegação a ser configurado previamente.

2.2.2.17 A Contratada deverá disponibilizar aparelhos telefônicos VoIP em regime de comodato durante a vigência do contrato.

2.2.2.17.1 Os aparelhos VoIP fornecidos pela Contratada deverão ser integralmente compatíveis com as funcionalidades do sistema de telefonia IP e deverão ser previamente homologados pela mesma.

2.2.2.17.2 Os aparelhos VoIP deverão possuir duas portas padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps, sendo uma para acesso e outra para compartilhamento do ponto de rede com computador.

2.2.2.17.3 Os aparelhos VoIP deverão possuir display de cristal líquido alfanumérico em português, que possibilite indicação de data, hora, ramal, nome e número chamado, identificador de chamadas, assim como a configuração das demais funcionalidades da solução.

2.2.2.17.4 Os aparelhos VoIP também deverão possuir sistema de viva-voz, dispendo de alto-falante e microfone embutidos no aparelho. Deverão possuir também conexão dedicada para Headset (padrão RJ-9).

2.2.2.17.5 Deverão ser fornecidas fontes de alimentação bivolt para todos os aparelhos com tomadas padrão NBR 14136.

2.2.2.17.6 Os aparelhos VoIP deverão ter suporte a alimentação através de Power over Ethernet (PoE).

2.2.2.18 O sistema de telefonia IP deverá permitir a administração via web, utilizando HTTPS como protocolo para acesso à interface de administração.

2.2.2.18.1 O sistema de telefonia IP deverá dispor de monitoramento de consumo em tempo real e relatórios gerais.

2.2.2.18.2 O sistema de telefonia IP deverá apresentar relatório de Tempo Médio de Atendimento (TMA) e Tempo Médio de Espera (TME).

2.2.2.18.3 Adicionalmente o sistema deverá armazenar os logs de segurança com informações para detecção de ataques hacker e/ou violações de acesso.

2.2.2.19 No que tange à gestão da solução serão admitidos dois modelos:

a) A Contratada poderá administrar toda a solução, disponibilizando apenas os canais de atendimento para que a equipe técnica da AgeRio realize a abertura de chamados técnicos.

a.1) Neste modelo a equipe técnica da AgeRio fornecerá os parâmetros iniciais de configuração dentre os quais cito: números de telefone juntamente com os nomes dos empregados; grupos de captura; grupos sequenciais; permissões para efetuar chamadas de longa distância, móvel e internacional; mensagens dos menus de navegação da URA; mensagem a ser reproduzida fora do horário de atendimento.

b) Como alternativa, a Contratada poderá fornecer acesso ao painel de administração da solução de forma que a equipe técnica da AgeRio faça todas as configurações dos serviços descritos anteriormente.

b.1) Neste modelo de gestão, a Contratada deverá ministrar treinamento para a equipe técnica da AgeRio, com carga horária não inferior a 20 horas, a ser realizado na sede da AgeRio (localizada no bairro do Centro da cidade do Rio de Janeiro), em horário comercial.

b.2) A adoção deste modelo não desobriga a Contratada de disponibilizar canais de atendimento para que a equipe técnica da AgeRio possa tirar dúvidas.

2.2.2.20 A Contratada deverá realizar portabilidade dos números telefônicos utilizados pela AgeRio conforme Resolução nº 460, de 19/03/2007, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que trata da portabilidade numérica.

2.2.2.20.1 Atualmente são utilizados 160 (cento e sessenta) números telefônicos (de prefixo 2333) e 1 (um) número 0800.

2.2.2.20.2 A lista com os números a serem portados será fornecida à Contratada, pela equipe técnica da AgeRio, para que então a Contratada possa proceder com o agendamento da portabilidade.

2.2.2.21 Implantação

2.2.2.21.1 O serviço de instalação contemplará à disponibilização de toda solução, eventuais aquisições de hardware assim como a configuração inicial dos aparelhos telefônicos IP disponibilizados em regime de comodato e etc.

2.2.2.21.1.1 A instalação e configuração dos aparelhos telefônicos deverá ser realizada por técnicos especializados da própria Contratada, na sede da AgeRio (localizada no bairro do Centro da cidade do Rio de Janeiro), em horário comercial.

2.2.2.21.1.2 O prazo de ativação dos serviços, incluindo instalações e configurações, será de, no máximo, até 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da data de solicitação da implantação do serviço pela AgeRio.

2.2.2.21.3 O serviço deverá ser ativado na infraestrutura da Contratada e os aparelhos telefônicos VoIP deverão ser entregues na sede da AgeRio, na Avenida Rio Branco, 245 – 3º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ – CEP 20040-917.

2.2.2.21.4 A equipe técnica da AgeRio agendará com a Contratada a visita dos técnicos para realizar a configuração dos aparelhos telefônicos, assim como a sua instalação junto à estação de trabalho do usuário.

2.2.2.21.5 A fase de implantação dos serviços será considerada concluída pela AGÊNCIA somente quando, sempre dentro dos níveis de serviço estabelecidos em contrato, simultaneamente:

a) O serviço de telefonia e suas principais funcionalidades estiverem disponíveis e acessíveis pelos usuários; e

b) A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela equipe técnica da AGÊNCIA.

3 ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

3.1 LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (LOTES 1 E 2)

3.1.1 Os serviços de conexão à Internet deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir.

3.1.2 Instalação/Alteração de Velocidade de Canais de Comunicação

3.1.2.1 Após a implantação inicial da conexão de acesso à Internet, todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características de infraestrutura do sistema, dentro dos limites do item contratado, dar-se-ão por solicitação formal da AGÊNCIA, e deverão ser executadas em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

3.1.3 Disponibilidade dos Serviços

3.1.3.1 A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal do serviço de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento), o que equivale ao período de 2 (duas) horas e 09 (nove) minutos de interrupção máxima em um mês de 30 dias. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços se mantiveram em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.

3.1.3.2 O serviço deverá ser disponibilizado pelo período acordado com a fiscalização do contrato, e não poderá ultrapassar os limites estabelecidos, salvo nos casos de manutenção programada.

3.1.3.3 A disponibilidade para o serviço deverá ser calculada pelo percentual de tempo de atividade por mês em comparação com o tempo total referente a esse período. Em números, a disponibilidade da rede é a relação entre o tempo total e o tempo de inatividade:

$$D = [(TT - Ti) / TT] * 100,$$

onde:

D (Percentual de disponibilidade) = tempo total subtraído dos minutos em que o serviço esteve indisponível

Ti (Tempo de indisponibilidade) = expresso em minutos no período compreendido de 30 dias.

TT (Tempo total) = expresso em minutos no período compreendido de 30 dias (43200).

3.1.3.4 Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade do link que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Dci = (Ctm \times Ti) / 43200,$$

onde,

Dci (Valor do desconto por indisponibilidade) = valor do desconto no período compreendido de 30 dias

Ctm (Custo total mensal do serviço) = valor total do serviço no período compreendido de 30 dias

Ti (Tempo de indisponibilidade) = expresso em minutos no período compreendido de 30 dias

3.1.3.5 O Ctm inclui todos os componentes integrantes de cada conexão (ex.: aluguel de roteador, modem, link de dados, etc.);

3.1.3.6 Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

3.1.3.6.1 Percentual de disponibilidade inferior a 99,7% (noventa e nove virgula sete por cento), até 97% (noventa e sete por cento) ensejará glosa de 5% do custo mensal do circuito;

3.1.3.6.2 Percentual de disponibilidade inferior a 97% (noventa e sete por cento), até 90% (noventa por cento), ensejará glosa de 20% (vinte por cento) do custo mensal do circuito;

3.1.3.6.3 Percentual de disponibilidade inferior a 90% (noventa por cento), até 80% (oitenta por cento) ensejará glosa de 40% (quarenta por cento) do custo mensal do circuito;

3.1.3.6.4 Percentual de disponibilidade inferior a 80% (oitenta por cento), ensejará glosa de 50% (cinquenta por cento) do custo mensal do circuito;

3.1.3.6.5 Se pelo menos 60% (sessenta por cento) dos horários de interrupção se derem entre 8h e 19h, as glosas acima elencadas serão dobradas.

3.1.3.7 A AGÊNCIA monitorará a disponibilidade do link testando a conexão de sua sede à Internet utilizando protocolo de rede que mostre a conectividade/disponibilidade da conexão. Caso seja constatado, através dos relatórios mensais, que a disponibilidade contratada não foi alcançada, o gestor do contrato enviará relatório de disponibilidade para a contratada para no prazo de 5 (cinco) dias corridos apresentar sua defesa ou concordância. Caso o desconto não possa ser efetuado na fatura do mês de ocorrência da indisponibilidade, o valor será descontado na fatura do mês subsequente;

3.1.4 TAXA DE ERROS

3.1.4.1 Sempre que considerar necessário, a AGÊNCIA realizará aferições do total de pacotes trafegados com erro. Para tal, coletará informações de pacotes trafegados com erro em intervalos de, no máximo, 10 (dez) minutos, no período das 08:00 às 20:00 horas nos dias úteis, e calculará o desconto dentro do período de faturamento (30 dias).

3.1.4.2 A taxa de erros máxima admitida para os canais de comunicação é de 2% (dois por cento) dos pacotes, e esta, é considerada como condição normal de funcionamento. Caso a taxa de erros do dia seja superior a 2% (dois por cento), a AGÊNCIA informará a CONTRATADA para esclarecimento/defesa.

3.1.4.2.1 Dois parâmetros serão considerados para realização de testes, a interligação da porta POP do Backbone da CONTRATADA e a porta do CPE da localidade atendida.

3.1.4.3 A taxa de erro será obtida dividindo-se o número de bits recebidos com erro pelo número total de bits transmitidos no período de testes.

3.1.4.4 Sempre que necessário, a AGÊNCIA encaminhará relatório à CONTRATADA com a taxa de disponibilidade do mês anterior, com as respectivas glosas e descontos relativos ao serviço prestado.

3.1.4.5 Da Taxa de erros será calculado o valor a ser descontado do faturamento, com base na seguinte fórmula:

$$Dce=[(Ctm*Td)/30],$$

onde:

Dce (Valor do desconto por erro) = valor do desconto no período compreendido de 30 dias

Ctm (Custo total mensal do serviço) = valor total do serviço no período compreendido de 30 dias

Td (tempo expresso em dias) = Somatório de dias, dentro do período de faturamento, em que a taxa de erros calculada esteve acima da taxa de erros máxima admitida.

3.1.4.6 O Ctm (Custo total mensal do serviço) inclui todos os componentes integrantes de cada conexão (ex.: aluguel de roteador, modem, link de dados, etc.).

3.1.4.7 Ficam estabelecidos limites de tolerância para a quantidade de dias, que venham a apresentar taxas de erros superiores ao valor máximo admitido, conforme demonstrado a seguir:

3.1.4.7.1 Quando Td for maior que 4 (quatro) e menor que 8 (oito) será efetuada a glosa de 5% (cinco por cento) do custo mensal do canal de comunicação.

3.1.4.7.2 Quando Td for maior que 8 (oito) será efetuada a glosa de 50% (cinquenta por cento) do custo mensal do canal de comunicação.

3.1.4.8 Os descontos descritos acima somente serão considerados para as correlações, que estiverem dentro do período de observação compreendido entre 08h e 20h.

3.1.5 PERDA DE PACOTES

3.1.5.1 Sempre que considerar necessário, a AGÊNCIA realizará aferições do total de pacotes perdidos fim-fim. A medida será em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino, a medição levará em consideração a interligação da porta POP do Backbone da CONTRATADA à porta do CPE da localidade atendida.

3.1.5.2 Sempre que julgar necessário, a AGÊNCIA encaminhará uma solicitação à equipe de suporte, a qual deverá realizar a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim através de equipamento de teste especializado ou via software. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes em intervalos de, no máximo, 10 (dez) minutos no período das 08h às 20h nos dias úteis.

3.1.5.3 Sempre que forem apurados percentuais de perda de pacotes que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, (o somatório dos percentuais de pacotes perdidos, dentro do período de faturamento) serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$TPP = (NPorigem - NPdestino) / NPorigem$$

Onde:

TPP = Taxa de Perda de Pacotes

NPorigem = N° de pacotes na origem

NPdestino = N° de pacotes no destino

3.1.5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela AGÊNCIA, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.

3.1.5.4.1 O percentual máximo admitido para os canais de comunicação é de 2% (dois por cento) de pacotes perdidos, e esta, é considerada como condição normal de funcionamento. Sempre que a perda de pacotes for superior a 2% (dois por cento), a AGÊNCIA informará a CONTRATADA para esclarecimento/defesa.

3.1.5.4 Quando o percentual de pacotes perdidos for superior a 2% (dois por cento) será efetuada glosa de 3% (três por cento) por percentual (%) de perda de pacotes acima dos limites estabelecidos.

3.1.5.6 O desconto será calculado dentro do período de faturamento (30 dias) e utilizará como base o valor mensal da fatura do respectivo link.

3.2 TELEFONIA FIXA COM 0800 - PABX VIRTUAL - VOIP (LOTE 3)

3.2.1 O serviço de PABX Virtual deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir.

3.2.3 DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

3.2.3.1 A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal do serviço de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) que equivale ao período de 2 (duas) horas e 09 (nove) minutos de interrupção máxima em um mês de 30 (trinta) dias. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços se mantiveram em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.

3.2.3.2 O serviço deverá ser disponibilizado pelo período acordado com a fiscalização do contrato, e não poderá ultrapassar os limites estabelecidos, salvo nos casos de manutenção programada.

3.2.3.3 A disponibilidade para o serviço deverá ser calculada pelo percentual de tempo de atividade por mês em comparação com o tempo total referente a esse período. Em números, a disponibilidade da rede é a relação entre o tempo total e o tempo de inatividade:

$$D = [(TT - Ti) / TT] * 100,$$

onde:

D (Porcentual de disponibilidade) = tempo total subtraído dos minutos em que o serviço esteve indisponível

Ti (Tempo de indisponibilidade) = expresso em minutos no período compreendido de 30 dias.

TT (Tempo total) = expresso em minutos no período compreendido de 30 dias (43200).

3.2.3.4 Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade do link que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Dci = (Ctm \times Ti) / 43200,$$

onde,

Dci (Valor do desconto por indisponibilidade) = valor do desconto no período compreendido de 30 dias

Ctm (Custo total mensal do serviço) = valor total do serviço no período compreendido de 30 dias

Ti (Tempo de indisponibilidade) = expresso em minutos no período compreendido de 30 dias

3.2.3.5 O Ctm inclui o valor a ser pago pela assinatura mensal do serviço ficando fora do cálculo apenas o valor pago pelos minutos utilizados naquele mês.

3.2.3.6 Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

3.2.3.6.1 Percentual de disponibilidade inferior a 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento), até 97% (noventa e sete por cento) ensejará glosa de 5% do custo mensal do circuito;

3.2.3.6.2 Percentual de disponibilidade inferior a 97% (noventa e sete por cento), até 90% (noventa por cento), ensejará glosa de 20% do custo mensal do circuito;

3.2.3.6.3 Percentual de disponibilidade inferior a 90% (noventa por cento), até 80% (oitenta por cento), ensejará glosa de 40% (quarenta por cento) do custo mensal do circuito;

3.2.3.6.4 Percentual de disponibilidade inferior a 80% (oitenta por cento), ensejará glosa de 50% (cinquenta por cento) do custo mensal do circuito;

3.2.3.6.5 Se pelo menos 60% (sessenta por cento) dos horários de interrupção se derem entre 8h e 19h, as glosas acima elencadas serão dobradas.

3.2.3.7 A AGÊNCIA monitorará a disponibilidade do serviço através de metodologia própria (testando a conexão entre a sede da AGÊNCIA e os servidores da Contratada), e sempre que for constatada indisponibilidade a contratada será acionada e o prazo de indisponibilidade terá início. Caso seja constatado que a disponibilidade contratada não foi alcançada, o gestor do contrato enviará relatório de disponibilidade para a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar sua defesa ou concordância. Caso o desconto não possa ser efetuado na fatura do mês de ocorrência da indisponibilidade, o valor será descontado na fatura do mês subsequente;

3.2.4 SOLICITAÇÕES ADICIONAIS

3.2.4.1 Solicitações de parametrização na plataforma do serviço, demandadas pela equipe técnica da AgeRio devem gerar protocolo de atendimento contendo data e hora da abertura da solicitação e devem ser solucionadas em até 4 (quatro) horas úteis.

3.2.4.2 Customizações na plataforma do serviço serão excluídas do prazo especificado anteriormente.

4 DA JUSTIFICATIVA

4.1 A importância estratégica das plataformas existentes exige alta disponibilidade, tratamento diferenciado, garantia de transmissão e recebimento de dados e motiva a tomar medidas para disponibilizar um canal de contingência e, assim, aumentar significativamente a disponibilidade e a continuidade dos serviços suportados pela área de Tecnologia da Informação (TI).

4.2 No que diz respeito a utilização dos serviços de voz é esperado que, na telefonia fixa, tenhamos primeiramente uma atualização tecnológica com conseqüente redução de custos e adequação dos acordos de nível de serviço.

4.2.1 A AgeRio possui uma demanda reprimida de recursos de telefonia fixa e sabemos que esta contratação resultará em um ganho de qualidade assim como a abertura de novos horizontes para a equipe operacional da AGÊNCIA.

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses para todos os lotes.

5.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 do Regulamento de Licitação da AgeRio, desde que a proposta da Contratada seja comprovadamente a mais vantajosa para a AgeRio.

6 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Relativamente aos lotes 1 (um) e 2 (dois), as entregas de roteadores, conversores de mídia (de fibra óptica para ethernet) ou equipamentos adicionais deverão ser realizadas na sede da AgeRio.

6.2 Relativamente ao lote 3 (três), a entrega dos aparelhos telefônicos, fornecidos em regime de comodato, também deverá ser realizada na sede da AgeRio

6.3 O endereço da sede da AgeRio é: Av. Rio Branco, nº 245, 3º (terceiro) andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

7 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 Para os lotes 1 (um) e 2 (dois), o prazo de instalação será de até 40 (quarenta) dias corridos e começará a contar a partir do início da vigência do contrato.

7.1.1 Os links de dados descritos nos lotes 1 (um) e 2 (dois) deverão ser instalados no CPD da AgeRio, localizado no 4º (quarto) andar da Av. Rio Branco, nº 245 - Centro - Rio de Janeiro.

7.1.2 A AgeRio disponibilizará energia elétrica (220 Volts) e local adequado para acomodar os equipamentos de rede da contratada.

7.2 Para o lote 3 (três), o prazo de ativação total do serviço será de até 40 (quarenta) dias corridos e começará a contar a partir do início da vigência do contrato.

7.2.1 O serviço de instalação dos aparelhos telefônicos em seu destino final também será executado na sede da AgeRio, no Centro do Rio de Janeiro.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONTRATADA

8.1 Qualificação técnica

8.1.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, **para todos os lotes**, deverá ser apresentado, **na fase de habilitação da licitação**, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove prestação de serviço(s) compatível(is) em características, prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado. As seguintes regras deverão ser observadas:

a) Apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) desempenho anterior satisfatório, **por um período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos**, em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados, fornecidos por entidade de direito público ou privado para a qual o licitante tenha realizado ou esteja realizando serviço compatível com o objeto licitado;

a.1) Para fins de comprovação da experiência exigida na alínea “a” do subitem 8.1.1, será aceito o somatório de atestados, observando-se a seguinte regra:

a.1.1) Para fins de comprovação da prestação de serviços por um período mínimo de 12 (doze) meses, será considerada a soma de atestados que comprovem a prestação desse serviço por períodos sucessivos e ininterruptos.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado pelo emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:

i) CNPJ, Razão Social e endereço da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s);

ii) Nome, cargo, telefone e e-mail do signatário da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s), a fim de que a AgeRio possa com ela(s) manter contato;

iii) CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) instituição(ões) atestante(s) para a execução do objeto atestado;

iv) descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, nos termos da alínea “a”, “a.1” e “a.1.1” do subitem 8.1.1;

v) grau de satisfação relativamente à prestação de serviços;

vi) data da emissão do(s) atestado(s); e

vii) assinatura do(s) representante(s) da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s).

a.3) Os documentos apresentados poderão ser complementados por contrato(s) e outro(s) documento(s) hábil(eis) que objetive(m) evidenciar a efetiva prestação de serviços.

8.1.2 **Para todos os lotes**, a contratada deverá possuir outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de serviço da natureza a ser contratado, **devendo tal comprovação ser evidenciada até a data da assinatura do contrato**.

8.1.3 **Qualquer informação inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**

8.2 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1 Deverão ser apresentadas as certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

8.2.2 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item anterior, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição. Atualmente as certidões emitidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios estão concentradas no 2º Ofício do Registro de Distribuição, cabendo ao licitante fazer a verificação e cumprir com o requisito previsto neste item.

8.2.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

- i)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j)** manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula de responsabilidade;
- m)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- n)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- o)** observar e cumprir demais obrigações previstas no Edital e no Contrato.

10 GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Será exigido do(s) licitante(s) vencedor(es) de todos os lotes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 105 do Regulamento de Licitações da AgeRio, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

10.1.1 Caso seja eleita a fiança bancária como modalidade de garantia para assegurar a execução do contrato, deverão ser observadas as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela AgeRio:

- a)** A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;
- b)** A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:
 - I** – valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;
 - II** – cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;
 - III** – indicação da AGÊNCIA como beneficiária;
 - IV** – cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
 - V** – cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;
 - VI** – declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;
 - VII** – deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;
 - VIII** – cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;

IX – o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

10.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

10.3 Caso o valor do contrato seja alterado, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (dias) úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

10.5 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

10.6 A apresentação irregular ou não recolhimento, pela CONTRATADA, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

10.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.8 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela AgeRio, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

11.1.1 Os serviços contratados serão faturados mensalmente. Para o lote 3, a CONTRATADA deverá calcular e discriminar o consumo da CONTRATANTE na fatura emitida.

11.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela AgeRio, ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo AgeRio, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

11.2.1 Para fins do presente Termo de Referência, instituição financeira contratada pela AgeRio é o Banco Bradesco S.A., atualmente contratado pela AGÊNCIA para o pagamento aos seus fornecedores e empregados

11.3 O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

11.3.1 A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal eletrônica para pagamento à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, sito à Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

11.4 Satisfeitas as obrigações previstas nos itens 11.3 e 11.3.1, como também observado o disposto no item 11.7, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, desde que isenta de erros.

11.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

11.7 Os pagamentos mensais serão realizados de forma proporcional ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS, conforme item 3 do Termo de Referência.

11.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (data limite ou data final definida para o acolhimento de propostas na licitação), poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

11.8.1 A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

11.8.2 Os reajustes não serão automáticos e serão obrigatoriamente precedidos de requerimento tempestivo e fundamentado da CONTRATADA a ser encaminhado à CONTRATANTE, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de documentos hábeis que fundamentem o reajuste.

11.9 O prazo decadencial convencionado para a Contratada solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da AgeRio, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

11.10 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010.

12 DA APRESENTAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 Os interessados deverão apresentar proposta comercial para a prestação do serviço solicitado, consoante às condições especificadas neste Termo de Referência.

12.2 A proposta de preço englobará todas as despesas e custos diretos e indiretos, despesas com ferramentas e materiais, mão de obra, frete e transporte, taxas e outros tributos de qualquer natureza, encargos sociais, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias à

perfeita execução do serviço, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

12.3 O prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.

12.4 A assinatura mensal contemplará os valores das eventuais licenças de utilização do sistema, a habilitação dos serviços descritos anteriormente assim como a disponibilização dos aparelhos telefônicos fornecidos em regime de comodato (até eventuais manutenções/substituições).

12.5 Para o serviço de telefonia VoIP, os minutos mensais da tabela a seguir representam uma média de utilização da AgeRio.

12.6 De forma a garantir a padronização nas propostas de preços, estas deverão ser apresentadas conforme modelo a seguir:

Lotes	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde Mensal	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Circuito (link) dedicado e exclusivo com acesso à internet – banda 300Mbps	Assinatura Mensal	1		
	2	Serviço de instalação e configuração do circuito (link) dedicado e exclusivo com acesso à internet – banda 300Mbps	Serviço	1*		
2	1	Circuito (link) dedicado e exclusivo com acesso à internet – banda 300Mbps	Assinatura Mensal	1		
	2	Serviço de instalação e configuração do circuito (link) dedicado e exclusivo com acesso à internet – banda 300Mbps	Serviço	1*		
3	1	Serviço de instalação, configuração, equipamentos e serviços de PABX Virtual (VoIP) com 0800	Serviço	1*		
	2	Assinatura de ramal	Assinatura Mensal	160		
	3	Assinatura 0800	Assinatura Mensal	1		
	4	Fixo Local	Minutos/mês	3500		
	5	Fixo LDN	Minutos/mês	1400		
	6	Móvel Local	Minutos/mês	1750		
	7	Móvel LDN	Minutos/mês	650		
	8	0800 Fixo Local	Minutos/mês	50		

9	0800 Fixo LDN	Minutos/mês	50		
10	0800 Móvel Local	Minutos/mês	50		
11	0800 Móvel LDN	Minutos/mês	50		

***Cobrança efetuada uma única vez.**

12.7 A partir do momento em que o fornecedor ou a empresa interessada remete e entrega a sua proposta à AGÊNCIA, este expressa sua concordância oficial com todas as informações, condições, especificações, quantitativos e exigências contidas no presente Termo de Referência, no edital e respectivos anexos.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2024.

DAVID BEZERRA DE OLIVEIRA

Gerente

Gerência de Infraestrutura de Tecnologia – GEINF

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ Nº 05.940.203/0001-81 Inscrição Municipal nº 336.355-4 Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Tel.: 21 2333-1250– Fax: 21 2333-1277		<p align="center">PROPOSTA DE PREÇOS</p> Licitação por Pregão Eletrônico nº 001/2024 Data da Abertura: 05/04/2024, às 14:05h Data da Disputa: 05/04/2024, às 14:10h Processo nº SEI-220009/000016/2024			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - AgeRio, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024.		<p align="center">CARIMBO DA FIRMA</p>			
LOTE	DESCRIÇÃO: Serviços de telecomunicações contemplando serviços de voz fixa, assim como links de comunicação de dados redundantes, para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.	UNID	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 36 meses (R\$)
1	Serviço de Link de Comunicação, Descrição: Prestação de Serviços de Disponibilidade de Link de Comunicação de Dados	Serviço	1		
2	Serviço de Link de Comunicação, Descrição: Prestação de Serviços de Disponibilidade de Link de Comunicação de Dados	Serviço	1		
3	Serviço de Comunicação, Descrição: Prestação de Serviço de Telefonia Fixa com 0800- PABX Virtual (VoIP), Hospedado em Ambiente Computacional de Nuvem	Serviço	1		
<p>VALOR TOTAL DO LOTE 1 (por extenso)</p>					
<p>VALOR TOTAL DO LOTE 2 (por extenso)</p>					

VALOR TOTAL DO LOTE 3 (por extenso)	
--	--

Detalhamento da Proposta de Preços

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde Mensal	Valor Unit. (R\$)	Valor Total 36 Meses (R\$)
1	1	Circuito (link) dedicado e exclusivo com acesso à internet – banda 300Mbps	Assinatura Mensal	1		
	2	Serviço de instalação e configuração do circuito (link) dedicado e exclusivo com acesso à internet – banda 300Mbps	Serviço	1*		
2	1	Circuito (link) dedicado e exclusivo com acesso à internet – banda 300Mbps	Assinatura Mensal	1		
	2	Serviço de instalação e configuração do circuito (link) dedicado e exclusivo com acesso à internet – banda 300Mbps	Serviço	1*		
3	1	Serviço de instalação, configuração, equipamentos e serviços de PABX Virtual (VoIP) com 0800	Serviço	1*		
	2	Assinatura de ramal	Assinatura Mensal	160		
	3	Assinatura 0800	Assinatura Mensal	1		
	4	Fixo Local	Minutos/mês	3500		
	5	Fixo LDN	Minutos/mês	1400		
	6	Móvel Local	Minutos/mês	1750		
	7	Móvel LDN	Minutos/mês	650		
	8	0800 Fixo Local	Minutos/mês	50		
	9	0800 Fixo LDN	Minutos/mês	50		
	10	0800 Móvel Local	Minutos/mês	50		
	11	0800 Móvel LDN	Minutos/mês	50		

*Cobrança efetuada uma única vez.

DADOS BANCÁRIOS/LICITANTE

Banco (Nome/Número):

Agência (Nome/Número):

Conta Corrente nº

OBSERVAÇÕES

1. A proposta de preço deverá:
 - ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
2. O Proponente obrigará-se-á, mediante o envio da proposta de preço, a cumprir os termos nela contidos.
3. A proposta de preço deverá ser devolvida a esta Agência, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, de acordo com a especificação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024.
4. A presente licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de entrega: Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-917 – Tel.: 21 2333-1250 – Fax: 21 2333-1657

Declaramos inteira submissão ao presente termo, ao Regulamento de Licitações da AgeRio e à legislação vigente.

Em, ____/____/____

FIRMA PROPONENTE

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 001/2024

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

50/75

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 001/2024

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 001/2024

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador da cédula de identidade nº_____, expedida por_____,
DECLARA, sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGERIO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGERIO

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 001/2024

A _____ (**descrever a razão social da sociedade**), inscrita no CNPJ sob o _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ (**preencher com o nome completo do representante legal da sociedade e, em seguida, com seu cpf e identidade**), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em relação à empresa licitante e/ou pretensa contratada, que:

I – O administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** é dirigente ou empregado da AgeRio;

II – A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** está Suspensa pela AgeRio;

III – A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** foi Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, cujos efeitos ainda vigorem;

IV – A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** está constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – A Licitante e/ou Contratada **NÃO** possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** está constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, em seus quadros de empregados, em seus quadros de diretores, em seus quadros de administradores e em seu quadro de sócios ou cotistas, empregado da AgeRio ou gerente ou superintendente ou diretor ou qualquer outro tipo de dirigente da AgeRio;

X – A Licitante e/ou pretensa Contratada, por meio de seus quadros de empregados, de administradores, de diretores e de sócios ou cotistas, NÃO possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da AgeRio;

b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.

XI – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses.

XII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, ou está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, contudo, está participando somente com uma proposta de preços, estando válida sua participação no referido certame e em conformidade com os termos exigidos pelo Regulamento de Licitações da AgeRio.

XIII – A Licitante e/ou pretensa Contratada cumpre todos os requisitos, condições e exigências do Art. 14, do Regulamento de Licitações da AgeRio, de modo que NÃO está impedida de participar do certame e/ou impedida de ser contratada pela AGÊNCIA.

XIV – A Licitante e/ou pretensa Contratada tem pleno conhecimento das regras e cumpre todas as exigências e condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 001/2024

_____ (Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela AgeRio, impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO AgeRio/ADM Nº ____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE VOZ FIXA, ASSIM COMO LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS REDUNDANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A – AGERIO E A

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio**, com sede na Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.940.203/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por dois Diretores, na forma do seu Estatuto Social, e/ou por procuradores devidamente constituídos, e a empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, Cidade _____, conforme instrumento _____ (ex.: contrato social, Estatuto ou procuração) apresentado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE VOZ FIXA, ASSIM COMO LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS REDUNDANTES**, para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AGERIO, com fundamento no processo administrativo eletrônico **SEI-220009/000016/2024**, que se regerá pelas normas do Regulamento de licitações AgeRio, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017 e, no que couber, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelo Decreto Estadual nº 42.301/10, e do instrumento convocatório (Pregão Eletrônico nº 001/2024), aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço de telecomunicações, contemplando serviços de voz fixa, assim como links de comunicação de dados redundantes, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - AgeRio, conforme condições especificadas no Termo de Referência, Proposta de Preços e do instrumento convocatório, todos do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de ____/____/____.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 do Regulamento de Licitação da AgeRio, desde que a proposta da Contratada seja comprovadamente a mais vantajosa para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) acompanhar a execução do objeto contratual pela **CONTRATADA**, observando as normas e especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na Proposta de Preços e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula de responsabilidade;
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- o) observar e cumprir demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento empresarial da **CONTRATANTE**, para o corrente exercício de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 36 MESES (R\$)
1	Serviço de Link de Comunicação, Descrição: Prestação de Serviços de Disponibilidade de Link de Comunicação de Dados.	SERV.	01		
2	Serviço de Link de Comunicação, Descrição: Prestação de Serviços de Disponibilidade de Link de Comunicação de Dados.	SERV.	01		

3	Serviço de Comunicação, Descrição: Prestação de Serviço de Telefonia Fixa com 0800- PABX Virtual (VoIP), Hospedado em Ambiente Computacional de Nuvem.	SERV	01		
---	--	------	----	--	--

Detalhamento do Valor do Contrato

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde Mensal	Valor Unit. (R\$)	Valor Total 36 Meses (R\$)
1	1	Circuito (link) dedicado e exclusivo com acesso à internet – banda 300Mbps	Assinatura Mensal	1		
	2	Serviço de instalação e configuração do circuito (link) dedicado e exclusivo com acesso à internet – banda 300Mbps	Serviço	1*		
2	1	Circuito (link) dedicado e exclusivo com acesso à internet – banda 300Mbps	Assinatura Mensal	1		
	2	Serviço de instalação e configuração do circuito (link) dedicado e exclusivo com acesso à internet – banda 300Mbps	Serviço	1*		
3	1	Serviço de instalação, configuração, equipamentos e serviços de PABX Virtual (VoIP) com 0800	Serviço	1*		
	2	Assinatura de ramal	Assinatura Mensal	160		
	3	Assinatura 0800	Assinatura Mensal	1		
	4	Fixo Local	Minutos/mês	3500		
	5	Fixo LDN	Minutos/mês	1400		
	6	Móvel Local	Minutos/mês	1750		
	7	Móvel LDN	Minutos/mês	650		
	8	0800 Fixo Local	Minutos/mês	50		
	9	0800 Fixo LDN	Minutos/mês	50		
	10	0800 Móvel Local	Minutos/mês	50		
	11	0800 Móvel LDN	Minutos/mês	50		

*Cobrança efetuada uma única vez.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução, do Regulamento de Licitações da AgeRio e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do bem/serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximem de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar prova de regularidade perante à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do **PARÁGRAFO QUARTO**, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em **36 (trinta e seis)** parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **CONTRATANTE** ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para fins do presente instrumento, instituição financeira contratada pela AgeRio é o Banco Bradesco S.A., atualmente contratado para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica para pagamento à **CONTRATANTE**, sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas no Contrato, no Edital e anexos, especialmente quanto aos parágrafos segundo e terceiro do presente instrumento, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, desde que isenta de erros.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os serviços contratados serão faturados mensalmente. Para o lote 3, a **CONTRATADA** deverá calcular e discriminar o consumo da **CONTRATANTE** na fatura emitida.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos mensais serão realizados de forma proporcional ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS, conforme item 3 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO NONO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (data limite ou data final definida para o acolhimento de propostas na licitação), poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os reajustes não serão automáticos e serão obrigatoriamente precedidos de requerimento tempestivo e fundamentado da **CONTRATADA** a ser encaminhado à **CONTRATANTE**, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de documentos hábeis que fundamentem o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da **CONTRATANTE**, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42, de 3 de julho de 2009, com redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85, de 9 de julho de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 105, §1º, do Regulamento de Licitações AgeRio, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com os arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações AgeRio, a garantia deverá ser complementada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – A apresentação irregular ou não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

PARÁGRAFO SEXTO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso a modalidade de garantia eleita seja a fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À FIANÇA** em modelo específico a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, mediante prévio requerimento da **CONTRATADA**, devendo, ainda, a **CONTRATADA** observar as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela **CONTRATANTE**:

a) A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;

b) A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:

I – valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;

II – cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;

III – indicação da **AGÊNCIA** como beneficiária;

IV – cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V – cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;

VI – declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;

VII – deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;

VIII – cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;

IX – o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações AgeRio, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 116 citado acima, haverá demonstração objetiva do fato em processo administrativo e acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por ato unilateral de qualquer das partes, em virtude do não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das demais hipóteses previstas no art. 124 do Regulamento de Licitações AgeRio, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie à parte que deu causa à rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente dos motivos elencados no art. 124, Parágrafo Primeiro, incisos I, III a X e XIV, do Regulamento de Licitações AgeRio, será efetivada após o regular processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não-executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AgeRio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante que, convocado no prazo de 6 (seis) dias úteis (já considerada, caso cabível, uma eventual prorrogação de prazo a critério exclusivo da AgeRio), não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela autoridade competente, conforme Regime de Alçadas vigente, aprovado pelo Conselho de Administração da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUINTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo quinto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo quinto, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e/ou da garantia contratual. Caso o valor seja superior ao crédito da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada, além da perda destes, responderá o infrator pela sua diferença.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de notificação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A notificação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, com a consequente notificação do interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação ficarão impedidos de contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, serão cobrados judicialmente, caso não haja êxito na cobrança amigável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual;

II - quando tiver sido dispensada a licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE EXTERNO

Após a assinatura do contrato, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do instrumento, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico, será considerado uma infração grave ao **CONTRATO** e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa fé, declararem rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO MANUSEIO E TRATAMENTO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, obriga-se a atuar no presente **CONTRATO** em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da execução do objeto contratual à **CONTRATANTE**.

e) Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **AGÊNCIA** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, dispensada a assinatura de testemunhas com base no Art. 34 da Lei Federal nº 14.620/2023, e garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de _____.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

NOME DA CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS IDÔNEOS E ORIGINAIS

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS IDÔNEOS E ORIGINAIS

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 001/2024

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que todos os documentos apresentados para sua participação no supracitado Pregão Eletrônico são originais e/ou cópias autenticadas, devidamente digitalizados, se constituindo em documentos verdadeiros e idôneos, respeitando-se todas as disposições do Edital de Pregão em epígrafe.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

ANEXO X – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA), situada na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por _____, _____ (qualificar o responsável legal), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada à _____, CEP _____, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, compromete-se, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à Agência de Fomento do Estado do RJ S.A., relativamente ao futuro contrato a ser celebrado junto à AGÊNCIA, doravante denominado CONTRATO, decorrente do **Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024**, mantém contato com informações privadas da AgeRio, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da AgeRio e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da AgeRio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é disciplinar as condições para a revelação de informações confidenciais e definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

CLÁUSULA TERCEIRA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da AgeRio e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que a AgeRio deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela

AgeRio, ou para a AgeRio por terceiros, que estejam em utilização;

IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do CONTRATO, tais como: manuais, propostas, contratos, modelos de investimento, modelos de aceleração de negócios, fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, estruturas de sistemas, programas, fluxogramas, códigos, programas de computador, fontes de documentação e software (códigos fontes), e-mails, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, novas tecnologias, segredos de comércio, informações relativas a pesquisas, desenvolvimento ou oferta de produtos e serviços, planos de vendas, planos empresariais, orçamentos e demonstrações financeiras, banco de dados, listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais, a que venha a ter acesso; documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas; metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços elaborados pela **AgeRio** ou por terceiros; valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica.

Parágrafo Único: Os itens acima serão considerados sigilosos, pouco importando se contém ou não a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”, “INFORMAÇÃO SIGILOSA” ou outra de teor semelhante.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Terceira deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da AgeRio, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da AgeRio poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

Parágrafo Segundo: A Informação Confidencial poderá ser transmitida por qualquer meio, em especial o verbal, o escrito, o eletrônico e o magnético.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a:

a) utilizar a informação confidencial exclusivamente para os propósitos do CONTRATO, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

- b) informar imediatamente à AgeRio qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;
- c) não efetuar qualquer cópia de informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **AgeRio**. Este consentimento, entretanto, não será necessário para cópias, reproduções ou duplicações destinadas para uso interno, em cumprimento dos fins acima referidos, pelos funcionários que necessitem conhecer tal informação para a consecução dos objetivos do CONTRATO;
- d) tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros;
- e) não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial relativos a informações confidenciais que venham a ser reveladas; e
- f) ter conhecimento e observar o conteúdo de todas as normas, políticas e códigos que dizem respeito ao relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE cujo acesso está disponível em <https://www.agerio.com.br/relacionamento-com-fornecedores/> e <https://www.agerio.com.br/transparencia/politicas-agerio/> .

CLÁUSULA SEXTA

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do CONTRATO, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação, assim como o pagamento de perdas e danos decorrentes do citado inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do CONTRATO, para imediata devolução à AgeRio, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela AgeRio.

CLÁUSULA NONA

Não se incluem nas restrições previstas neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE para a transferência, troca, uso e proteção das Informações Confidenciais, as informações que:

- a) tenham sido ou venham a ser publicadas, ou que sejam ou venham a se tornar de domínio público, desde que tais revelações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas por culpa do RESPONSÁVEL;
- b) encontravam-se na posse legítima do RESPONSÁVEL, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação, conforme se comprovar por registros escritos e documentos formais;
- c) sejam obtidas legalmente pelo RESPONSÁVEL de um terceiro que tenha direitos legítimos para revelar aquelas Informações Confidenciais sem quaisquer restrições para tal;
- d) sejam identificadas pela **AgeRio**, de forma expressa ou tácita, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade; e
- e) sejam reveladas em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que o RESPONSÁVEL tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, a **AgeRio**, dando a esta tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

Toda e qualquer Informação Confidencial revelada nos termos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE permanecerá de propriedade exclusiva da **AgeRio**, de modo que as que possuírem forma tangível, incluindo-se eventuais cópias, devem ser imediatamente devolvidas a **AgeRio**, mediante solicitação fundamentada e por escrito desta ou por ocasião da extinção do CONTRATO, sob pena de apuração de responsabilidade civil e criminal, assim como das perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE vigorará até o final da vigência do CONTRATO entre o RESPONSÁVEL e a **AgeRio**.

Parágrafo Único: As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a **AgeRio**, e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar à **AgeRio**, quando solicitado, declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada profissional integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE representa o total entendimento em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos anteriores, sejam estes verbais ou escritos.

Parágrafo Primeiro: Caso qualquer cláusula ou condição deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE seja, por qualquer razão, reputada inválida ou ineficaz, permanecerão plenamente válidas e vinculantes todas as cláusulas e condições restantes.

Parágrafo Segundo: Eventuais alterações do presente instrumento somente serão válidas se constantes de documento escrito, devidamente identificado como tal, assinado pelo RESPONSÁVEL.

De acordo,

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de _____.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

RESPONSÁVEL

Nome Completo do Signatário